



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná**

**Poder Judiciário**

**Curitiba, 25/08/2020.**

**Ofício-Circular nº 112/2020 - DMAP**

**Autos nº 0074741-37.2020.8.16.6000**

**Envio da declaração de paternidade, por via eletrônica, entre o Departamento Penitenciário (DEPEN) e os Cartórios de Registro Civil**

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Senhores Registradores Cíveis das Pessoas Naturais:

Enquanto vigorar os efeitos da Portaria nº 4.126/2020 e da pandemia causada pela COVID-19, considerando o princípio da efetividade e o direito fundamental ao nome, as declarações eletrônicas de paternidade de genitores presos devem ser aceitas pelos registradores civis para o registro de nascimento no caso de criança com genitor ausente por motivo de prisão, e o envio da declaração de paternidade eletrônica deve ser realizado por meio do endereço eletrônico institucional do DEPEN ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente a realizar o registro.

Atenciosamente

**Des. JOSÉ ANICETO**

Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6317209](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6317209)